



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO Nº 5286/2023
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024
HORA: 14 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE VEÍCULOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME: ENTREGA IMEDIATA
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 02 de fevereiro de 2024** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.

PREGOEIRO: Gabriel Guarnieri

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a aquisição de peças para o conserto do sistema de câmbio, elétrico, suspensão, embreagem, freios e arrefecimento do veículo Nº 65, Caminhão MB Atron 2729 K, placas IVH7763, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB946816, RENAVAL 995119643, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**Anexo IV**).

1.2. A licitação será processada em lote único, conforme tabela abaixo, por não se tratarem de objetos distintos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 19MM X 27MM	UN	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM DE 51X64MM	UN	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
3	ADITIVO CONCENTRADO INORGÂNICO VERDE	LT	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO - SISTEMA SUSPENSÃO Complemento: DA CABINE	UN	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO 10,82 X 1 FLEXÍVEL EMBREAGEM	UN	1	R\$ 47,70	R\$ 47,70
6	ANEL DE VEDAÇÃO 6,07 X 1,78 FLEXÍVEL EMBREAGEM	UN	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80
7	ARRUELA 12 MM Complemento: PAREDE MÉDIA	UN	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80
8	BATENTE DE MOLA Complemento: DIANTEIRA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
9	BUCHA BRACO MAQUINA DE VIDRO	UN	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADORA, SISTEMA DE SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
11	BUCHA DA ALAVANCA, SISTEMA CAIXA DE MARCHA	UN	2	R\$ 53,20	R\$ 106,40
12	BUCHA LATERAL ESTABILIZADORA, SISTEMA DE SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	CILINDRO CAÇAMBA Complemento: ERGUEDOR DA CAÇAMBA	UN	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
14	CILINDRO MESTRE - SISTEMA DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
16	EIXO GARFO EMBREAGEM	UN	1	R\$ 463,00	R\$ 463,00
17	FILTRO AR MOTOR	UN	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (SEPARADOR) Complemento: FILTRAGEM/ÓLEO	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
19	FILTRO DIESEL MOTOR MWM	UN	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
20	FILTRO DO ARLA	UN	1	R\$ 380,60	R\$ 380,60
21	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA (REF: ORIGINAL 9584770015) OU SIMILAR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729/2013	UN	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
22	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE (1801709 OU CH 9389 ECO), PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2425/2007	UN	1	R\$ 53,40	R\$ 53,40
23	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	1	R\$ 73,20	R\$ 73,20
24	FIO INSTALAÇÃO TARIADO Complemento: 1.00MM	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
25	FLUIDO PARA FREIO, DOT 3, FRASCO COM 500 ML	UN	1	R\$ 27,40	R\$ 27,40
26	FUSÍVEL DE LAMINA 10 AH	UN	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
27	FUSÍVEL DE LAMINA 20 AH	UN	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
28	FUSÍVEL LAMINA 15	UN	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
29	GRAMPO Complemento: FORRO PORTAS	UN	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
30	GRAXA / TIMKEN / FAG KG	KG	2	R\$ 44,60	R\$ 89,20
31	KIT EMBREAGEM Complemento: 18 ESTRIAS NOVO	UN	1	R\$ 6.807,00	R\$ 6.807,00
32	LAMPADA 1 POLO 24V 4W	UN	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
33	LAMPADA 1 POLO 24V 5W	UN	3	R\$ 5,20	R\$ 15,60
34	LAMPADA 24V BASE PLÁSTICA	UN	2	R\$ 11,20	R\$ 22,40
35	LAMPADA H1 24V	UN	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
36	LAMPADA PINGO Complemento: PY21W 24V 21W	UN	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
37	LAMPADA PINGO GRANDE 24V 5W	UN	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
38	LAMPADA PINGO PEQUENO Complemento: 24V 1,2W	UN	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
39	LANTERNA, PEÇA PARA MAQUINAS E VEÍCULOS Complemento: DA CABINE COM LENTE	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40	LENTE LANTERNA TRASEIRA CARGO VW	UN	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
41	LONA DE FREIO, EM JOGO	JG	2	R\$ 253,40	R\$ 506,80
42	LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL (REVISÃO)	LT	28	R\$ 27,50	R\$ 770,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Complemento: API-CI4				
43	MANGUEIRA DE AR 10 MM	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
44	MAQUINA DO VIDRO	UN	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
45	MATERIAL DE LIMPEZA DE PECAS Complemento: RADIADOR	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
46	MOLA CABINE	UN	1	R\$ 372,20	R\$ 372,20
47	MOLA PATIM DUPLA	UN	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
48	ÓLEO CAMBIO	LT	12	R\$ 47,20	R\$ 566,40
49	ÓLEO DIFERENCIAL GL5	LT	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
50	PALHETA DO LIMPADOR	UN	2	R\$ 82,70	R\$ 165,40
51	PARAFUSO M 12	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
52	PISTOLA DE AR	UN	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
53	PORCA 12 MM Complemento: TRAVANTE	UN	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
54	REBITE DE LATÃO PARA LONA DE FREIO - SISTEMA DE FREIOS	UN	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60
55	RESISTÊNCIA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
56	RETENTOR DIANTEIRO	UN	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
57	RETENTOR TRASEIRO Complemento: MOTOR	UN	1	R\$ 228,90	R\$ 228,90
58	RETROVISOR Complemento: TIRANTE ESPELHO JOGO	UN	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
59	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA ALAVANCA DE CAMBIO	UN	1	R\$ 553,20	R\$ 553,20
60	SERVO DE EMBREAGEM MB ATRON	UN	1	R\$ 3.560,50	R\$ 3.560,50
61	SIRENE DO RE, 24 VOLTS, PARA MAQUINAS E CAMINHÕES	UN	1	R\$ 49,60	R\$ 49,60
62	SOQUETE FAROL	UN	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80
63	SENSOR DA CORREIA Complemento: ROLAMENTO	UN	2	R\$ 154,30	R\$ 308,60
64	TERMINAL TIRANTE, SISTEMA DE CAMBIO Complemento: TRAMBULADOR	UN	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
65	TRAVA TUBO CILINDRO	UN	1	R\$ 51,10	R\$ 51,10
66	TUBO DISTANCIADOR	UN	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
67	VÁLVULA , PECA Complemento: CILINDRO ERGUEDOR	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
68	VEDADOR BUJÃO CARTER	UN	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
69	VOLANTE BASE DE TROCA (EMBLEAGEM)	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
70	VOLANTE DO MOTOR Complemento: ROLAMENTO	UN	1	R\$ 48,40	R\$ 48,40
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 27.314,50

1.3. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. A empresa vencedora do certame deverá dispor de empregados seus, salvo autorização expressa da Administração, para a execução do objeto e deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as Nrs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15 e 17 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. O disposto nas alíneas “g” e “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. A presente licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. MODO DE DISPUTA

3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

3.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.3. Encerrado o prazo do item 3.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

3.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

4.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

4.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **4.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item **4.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

4.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.068, de 29 de maio de 2023.

4.11. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação possa realizar diligência para confirmar tais informações.

4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

5.3. Será aceito pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 7.3.

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 4.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

10.8.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

11.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor receberá ordem de empenho ou o instrumento equivalente, para execução do objeto, conforme prazos estabelecidos no edital e proposta financeira.

13.2. Se dentro do prazo previsto no item 14.1 o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133.2021, sem prejuízo das penalidades que serão apuradas em processo apartado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 13.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A vencedora deverá fornecer os bens observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.

13.5. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.6. Dispensa-se a formalização de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.7. A gestão da presente contratação será feita pelo servidor DIEGO ZARPELON, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato ou instrumento equivalente;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para a contratação;
- IV - controlar os prazos de vencimento dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- V - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VIII - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- XI - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.8. O fiscal da presente contratação será o servidor DIEGO ZARPELON, tendo como obrigação:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Setor licitações e contratos administrativos a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.9. A extinção da contratação poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

14.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compra.

14.1.1. O prazo, disposto no item **14.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

14.2. As peças deverão ser entregues na MECÂNICA GARIBALDI DIESEL, localizada na Rodovia RSC 453, km 88,9, em Garibaldi/RS, mediante aviso prévio.

14.2.1. As peças deverão ser entregues devidamente identificadas com o código da Ordem de Compra.

14.3. Se, após o recebimento das peças/execução do serviço for constatado algum defeito, a empresa deverá imediatamente fazer a substituição dos itens, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste edital.

14.5. Se dentro do prazo, o convocado não fornecer os bens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar da comunicação escrita do contratado ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

15.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

15.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

15.2. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

15.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

15.4. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Despesa: 7409/74014

Recurso: 1

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.
- c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 17.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

17.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 17.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelos telefones (54) 3461-8834 e (54) 3461-8839 ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

18.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2024.

DIVANIR RUBENICH
Secretário Municipal da Agricultura

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 16 de janeiro de 2024

DAIANE CRISTINA GLENZEL
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CREDENCIADORA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/RG Nº: _____ Insc.Estadual: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Data da abertura: **02 de fevereiro de 2024** Horário: **14 horas**

O município de Carlos Barbosa é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.068/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FORNECEDOR	PRAZO DE GARANTIA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 19MM X 27MM	UN	2				
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM DE 51X64MM	UN	3				
3	ADITIVO CONCENTRADO INORGÂNICO VERDE	LT	6				
4	AMORTECEDOR TRASEIRO - SISTEMA SUSPENSÃO Complemento: DA CABINE	UN	2				
5	ANEL DE VEDAÇÃO 10,82 X 1 FLEXÍVEL EMBREGEM	UN	1				
6	ANEL DE VEDAÇÃO 6,07 X 1,78 FLEXÍVEL EMBREGEM	UN	2				
7	ARRUELA 12 MM Complemento: PAREDE MÉDIA	UN	6				
8	BATENTE DE MOLA Complemento: DIANTEIRA	UN	2				
9	BUCHA BRACO MAQUINA DE VIDRO	UN	1				
10	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADORA, SISTEMA	UN	2				



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DE SUSPENSÃO						
11	BUCHA DA ALAVANCA, SISTEMA CAIXA DE MARCHA	UN	2				
12	BUCHA LATERAL ESTABILIZADORA, SISTEMA DE SUSPENSÃO	UN	2				
13	CILINDRO CAÇAMBA Complemento: ERGUEDOR DA CAÇAMBA	UN	1				
14	CILINDRO MESTRE - SISTEMA DE EMBREAGEM	UN	1				
15	CORREIA ALTERNADOR	UN	1				
16	EIXO GARFO EMBREAGEM	UN	1				
17	FILTRO AR MOTOR	UN	1				
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (SEPARADOR) Complemento: FILTRAGEM/ÓLEO	UN	1				
19	FILTRO DIESEL MOTOR MWM	UN	1				
20	FILTRO DO ARLA	UN	1				
21	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA (REF: ORIGINAL 9584770015) OU SIMILAR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729/2013	UN	1				
22	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE (1801709 OU CH 9389 ECO), PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2425/2007	UN	1				
23	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	UN	1				
24	FIO INSTALAÇÃO TARIADO Complemento: 1.00MM	UN	1				
25	FLUIDO PARA FREIO, DOT 3, FRASCO COM 500 ML	UN	1				
26	FUSÍVEL DE LAMINA 10 AH	UN	2				
27	FUSÍVEL DE LAMINA 20 AH	UN	3				
28	FUSÍVEL LAMINA 15	UN	1				
29	GRAMPO Complemento: FORRO PORTAS	UN	5				
30	GRAXA / TIMKEN / FAG KG	KG	2				
31	KIT EMBREAGEM Complemento: 18 ESTRIAS NOVO	UN	1				
32	LAMPADA 1 POLO 24V 4W	UN	1				
33	LAMPADA 1 POLO 24V 5W	UN	3				
34	LAMPADA 24V BASE PLÁSTICA	UN	2				



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

35	LAMPADA H1 24V	UN	2				
36	LAMPADA PINGO Complemento: PY21W 24V 21W	UN	2				
37	LAMPADA PINGO GRANDE 24V 5W	UN	1				
38	LAMPADA PINGO PEQUENO Complemento: 24V 1,2W	UN	3				
39	LANTERNA, PEÇA PARA MAQUINAS E VEÍCULOS Complemento: DA CABINE COM LENTE	UN	1				
40	LENTE LANTERNA TRASEIRA CARGO VW	UN	1				
41	LONA DE FREIO, EM JOGO	JG	2				
42	LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL (REVISÃO) Complemento: API-CI4	LT	28				
43	MANGUEIRA DE AR 10 MM	UN	1				
44	MAQUINA DO VIDRO	UN	1				
45	MATERIAL DE LIMPEZA DE PECAS Complemento: RADIADOR	UN	2				
46	MOLA CABINE	UN	1				
47	MOLA PATIM DUPLA	UN	2				
48	ÓLEO CAMBIO	LT	12				
49	ÓLEO DIFERENCIAL GL5	LT	20				
50	PALHETA DO LIMPADOR	UN	2				
51	PARAFUSO M 12	UN	6				
52	PISTOLA DE AR	UN	1				
53	PORCA 12 MM Complemento: TRAVANTE	UN	6				
54	REBITE DE LATÃO PARA LONA DE FREIO - SISTEMA DE FREIOS	UN	2				
55	RESISTÊNCIA CAIXA EVAPORADORA	UN	1				
56	RETENTOR DIANTEIRO	UN	2				
57	RETENTOR TRASEIRO Complemento: MOTOR	UN	1				
58	RETROVISOR Complemento: TIRANTE ESPELHO JOGO	UN	1				
59	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA ALAVANCA DE CAMBIO	UN	1				
60	SERVO DE EMBREAGEM MB ATRON	UN	1				
61	SIRENE DO RE, 24 VOLTS, PARA MAQUINAS E CAMINHÕES	UN	1				



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

62	SOQUETE FAROL	UN	1				
63	TENSOR DA CORREIA Complemento: ROLAMENTO	UN	2				
64	TERMINAL TIRANTE, SISTEMA DE CAMBIO Complemento: TRAMBULADOR	UN	1				
65	TRAVA TUBO CILINDRO	UN	1				
66	TUBO DISTANCIADOR	UN	1				
67	VÁLVULA , PECA Complemento: CILINDRO ERGUEDOR	UN	1				
68	VEDADOR BUJÃO CARTER	UN	1				
69	VOLANTE BASE DE TROCA (EMBREAGEM)	UN	1				
70	VOLANTE DO MOTOR Complemento: ROLAMENTO	UN	1				
TOTAL DO LOTE 01							

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.